

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Abertura da reunião: Dez horas e quinze minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

Data: 18 de julho de 2014 -----

Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

Presidente: João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

Vereadores: António Manuel Almeida Rego da Silva

Cláudia Isabel Gomes de Jesus Damião

José Maria Matos de Carvalho

Lúis Miguel Pires de Paiva Cardoso Pinto

Secretário: Chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social,
António José da Silva Fernandes

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo diário de tesouraria n.º 136 -----

Saldo devedor em 17 de julho de 2013: -----

Documentos ----- € 50.913,92

Dotações Orçamentais ----- € 687.395,94

Dotações não Orçamentais ----- € 27.188,27

ORDEM DO DIA

I

Ata da reunião ordinária realizada em 28 de março de 2014 -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, depois de lida em voz alta. -----

O vereador Luís Pinto, para retificação da segunda página manifestou o seguinte:

“qualquer ação de promoção do concelho é positiva, mas deverá haver uma linha condutora entre elas e uma estratégia bem definida, uma vez que os atos isolados não tem impactos significativos e/ ou limitados”. Mencionou alguns exemplos “A Festa da Macieira em Flor onde se insere a caminhada, no ano passado contou com a presença da atleta Aurora Cunha, constatou-se que a ação nasce e morre naquele dia, apesar dos esforços louváveis desenvolvidos pela Associação. Desmotivando inclusive quem se empenha nesse trabalho”. O vereador terminou “sem sinaléticas que identifiquem as rotas as pessoas não se orientam, não tem consciência da sua existência.” -----

Ata da reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2014 -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, depois de lida em voz alta. -----

Ata da reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2014 -----

O vereador Luís Pinto, para retificação do primeiro parágrafo da quarta página, exprimiu o seguinte: “posso não ter muito jeito para jogadas políticas, mas não fujo aos assuntos, apesar de ser natural haver divergências quanto aos planos e suas concretizações”. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, depois de lida em voz alta. -----

Ata da reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2014 -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, depois de lida em voz alta. -----

Ata da reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2014 -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, depois de lida em voz alta. -----

II

I.1- Informação n.º 420DADSI4 - Concessão de apoio à Habitação - Jaime Manuel Paiva Sousa -----

“Transcrição do seu teor: -----

Objeto do pedido: Reparação da habitação, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cimbres sob o artigo 453, sito na rua do Castelo, na freguesia de Cimbres. -----

Elementos instrutórios: A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por 3 pessoas: o casal e um filho menor; -----

b) Os rendimentos da presente família provêm do trabalho do casal de uma forma incerta, na agricultura; -----

c) O agregado familiar vive em situação de precariedade económica. Não apresentando capacidades financeiras para suportar as obras que a casa necessita. -----

Auto de Verificação de obras: (consultar anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios a Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: E competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios a beneficiação de habitação. -----

Proposta: -----

Proposta de deferimento do pedido: -----

• obras prioritárias: Construção de uma nova cobertura, no sentido de permitir melhores condições de habitabilidade; -----

• Valor do apoio: 970.00€.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; A proposta deve ser objeto de inscrição na ordem do dia de reunião da câmara municipal”. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

1.2- Informação n.º 421DADS14 - Concessão de apoio à Habitação - Maria Cristina Ribeiro Moreira -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado e paredes laterais, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Armamar sob o artigo 133, sito no lugar do Outeiro, Travanca, na freguesia de Armamar. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. No que se refere à titularidade do imóvel é de referir que este está registado no nome do pai da requerente - Manuel Moreira. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por 3 pessoas: o casal e uma filha menor; -----



b) Os rendimentos do presente agregado familiar são fruto do trabalho de um dos elementos do casal (Sr. Manuel) que se desloca sazonalmente ao estrangeiro para trabalhar na agricultura; -----

c) O agregado familiar vive com dificuldades económicas e não apresenta capacidades financeiras para suportar as obras de beneficiação que a casa necessita. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. -----

• São consideradas obras prioritárias: a reparação da parede exterior da zona da cozinha de forma garantir maior segurança aos elementos que aí vivem. -----

• Valor do apoio: 970.00€ -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; A proposta deve ser objeto de inscrição na ordem do dia de reunião da câmara municipal.” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.3- Informação n.º 423DGUA14 - Licença especial de Ruído - Festividades de S. Cristóvão - Arícera - Comissão Fabriqueira da Igreja de Arícera -----

Transcrição do seu teor: -----

“O exercício da atividade ruidosa temporária para Festas ou outros divertimentos, pode ser autorizada, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município

de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro. Solicita o requerente COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE ARÍCERA com o NIPC 502238542, a passagem da licença especial de Ruído, para os dias 25 a 28 de julho, das 7.00 horas às 23.00. -----

O evento é a realização de Procissão e Baile nas festividades em Honra de S. Cristóvão no Largo Hélio Ramos em Arícera, concelho de Armamar. -----

Os documentos que enformam o pedido estão em conformidade com as alíneas a), b), c), e d) do n.º 2 do art.º 1 5.º do Decreto Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro. -----

Na emissão da licença especial de ruído deve colocar-se: -----

Razões que justifiquem a realização da atividade: Festa de caráter popular para celebração das Festividades em Honra de S. Cristóvão. -----

Valores limites de exposição de ruído autorizado: São os constantes do n.º3 do art.º 1 1.º do Regulamento Geral de Ruído; -----

Outras medidas: Caso surjam queixas ou reclamações de ruído, deve o titular tomar as medidas de minimização do incomodo causado a terceiros e /ou fazer cessar a atividade ruidosa temporária.” -----

Informação do dirigente: -----

(Não se pronunciou) -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.4- Informação n.º425DGUA14 - Licença Ocupação de Espaço Público- Festa de S. Cristóvão – Arícera - Fábrica da Igreja Paroquial de Arícera -----

Transcrição do seu teor: -----

“A Comissão Fabriqueira da Igreja de Coura, representada pelo Sr. Padre Fernando Artur Marques Mergulhão Morgado, requer licença para colocação de Estrado/Palco, em espaço publico, durante as festas de S. Cristóvão, em Arícera - Largo Hélio Santos do

1
A

concelho de Armamar, nos dias 25,26,27, e 28 de julho corrente. -----

A Ocupação de espaço público para fins distintos dos mencionados no n.º I do artigo 10.º do Decreto Lei 48/201 I de I de abril, segue o regime geral de ocupação do domínio das Autarquias Locais. -----

O pedido contém os seguintes elementos: -----

- Identificação do requerente; -----

- Fotocópia do NIPC da Comissão Fabriqueira da Igreja de Arícera; -----

- B.I do representante da Comissão; -----

- A indicação do fim pretendido com a ocupação; -----

- A descrição das características e da localização do equipamento a colocar; -----

- A área a ocupar é de 4x5 m2.” -----

Informação do dirigente: -----

(Não se pronunciou) -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

**1.5- Informação n.º 430DADS14 - Concessão de apoio à Habitação -
Francelina Rodrigues de Oliveira** -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação da habitação, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Seca sob o artigo 3 I I, sito no lugar da Barroca, na freguesia de Vila Seca. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. O imóvel está registado no nome da filha da requerente, Maria João Rodrigues Mendonça de carvalho.

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado

requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído só pele requerente; -----

b) Os rendimentos são provenientes da reforma da própria; -----

c) O agregado familiar não se encontra a viver em situação de precaridade económica.

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo Iº do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que a requerente e familiares são pessoas com capacidade de orientação e organização de modo a superar este problema habitacional.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto. Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal”. -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.6- Informação n.º 431DADS14 - Concessão de apoio à Habitação - Pedro Clemente dos Santos Silva -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Construir uma casa de banho, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia



de Armamar sob o artigo 703, sito no lugar do Calvário, Travanca, na freguesia de Armamar. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por 3 pessoas: o casal e um filho maior; -----

b) Os rendimentos do presente agregado familiar provêm do trabalho do elemento masculino do casal, trabalha na Junta de freguesia de Armamar, os outros elementos não apresentam rendimentos, o filho ausenta-se para o estrangeiro, mas referem que vai para casa de uma irmã ajudar a cuidar dos sobrinhos, e não apresenta rendimentos; -----

c) O agregado familiar vive com algumas dificuldades económicas e sem ajuda não conseguem construir a casa de banho. -----

Auto de Verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. São consideradas obras prioritárias: construir uma casa de banho; Valor do apoio: 900.00€.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal.” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.7- Informação n.º 432DADS14 - Concessão de apoio à Habitação - Maria de Fátima da Silva Soares Teixeira -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Arícera sob o artigo 104, sito na rua da Moreirinha, na freguesia de Arícera. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por pessoas: o casal; -----

b) Os rendimentos do presente agregado familiar provêm do trabalho na agricultura por conta de outrém, do elemento masculino do casal; -----

c) O agregado familiar vive em situação de dificuldade económica, para fazer face às obras que a casa necessita. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

+

A.

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. -----

São consideradas obras prioritárias: reparação do telhado da habitação de forma a superar o problema das grandes infiltrações. -----

Valor do apoio: 900.00€” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal.” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.8- Informação n.º 433DADS14 - Concessão de apoio à Habitação - Rita Silva Ferreira -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação da habitação, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Queimada sob o artigo 265, sito na rua do Adro/Calçada, na freguesia de Queimada.

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

- a) O agregado familiar é constituído por 2 pessoas: mãe e uma filha maior; -----
- b) Os rendimentos do presente agregado familiar provêm da reforma da requerente e do trabalho esporádico na agricultura por conta de outrem, por parte da filha; -----
- c) O agregado familiar não se encontra a viver em situação de precaridade económica.

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que o presente agregado familiar tem capacidades para resolver os problemas habitacionais que a casa apresenta.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

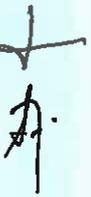
1.9- Informação.n.º 433DADSI4 - Concessão de apoio à Habitação - Serafina da Silva Monteiro -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Queimadela sob o artigo 150, sito na rua do Adro, na freguesia de Queimadela.

Elementos instrutórios: -----



A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído pela requerente; -----

b) Os rendimentos da requerente provêm da reforma; -----

c) O agregado familiar não vive em situação de precaridade económica. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que a requerente e os seus familiares têm capacidade para fazer face às obras que a casa necessita.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal.” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.10- Informação n.º 433DADS14 - Concessão de apoio à Habitação - Luzia dos Santos Mendonça Pimentel Teixeira -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação da habitação, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Armamar sob o artigo 1320, sito no largo da igreja, Travanca, na freguesia de Armamar.

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por 3 pessoas: o casal e uma filha maior; -----

b) Os rendimentos do presente agregado familiar provêm do trabalho de dois elementos da família: marido da requerente trabalha numa empresa - Fumados Douro; e a filha trabalha numa IPSS do concelho; -----

c) O agregado familiar não vive em situação de precariedade económica. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que este agregado familiar não se encontra a viver em situação de carência



económica.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

I.II- Informação n.º 433DADS14 - Concessão de apoio à Habitação - Maria Helena Teixeira Guedes -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Queimada sob o artigo 425, sito na rua Beco da fraga, na freguesia de Queimada.

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído pela própria requerente; -----

b) Os rendimentos deste elemento provêm do trabalho na agricultura e mais recentemente esteve integrada num programa do centro de emprego, a prestar serviço na Junta de freguesia de Queimada; -----

c) O agregado familiar vive com dificuldades económicas e sem ajuda não consegue fazer as obras que a casa necessita. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. -----

São consideradas obras prioritárias: reparação do telhado, de modo a superar as infiltrações que ocorrem em alguns compartimentos da casa; -----

Valor do apoio: 950.00€.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.12- Informação n.º 433DADS14 - Concessão de apoio à Habitação – Dulce de Jesus Silvério -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação da habitação, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Romão sob o artigo P262, sito no Lugar Fundo do Soito, na freguesia de S. Romão.

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. Antecedentes: Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente.

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

+

a) O agregado familiar é constituído por 4 pessoas: a requerente 2 filhos maiores e a companheira de um deles; -----

b) Os rendimentos deste agregado familiar provêm da reforma da requerente, e de alguns dias de trabalho dos filhos, na agricultura; -----

c) O agregado familiar não vive em situação de precariedade económica. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que este agregado familiar não se encontra a viver em situação de carência económica.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.13- Informação n.º 433DADSI4 - Concessão de apoio à Habitação – Ângela Maria Rosa Correia Picanço -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Martinho das Chãs sob o artigo 765, sito na rua do cabo, Cochial, Gojim, na freguesia de

S. Martinho das Chãs. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por 6 pessoas: o casal, 3 filhos menores e 1 filho maior; -----

b) Os rendimentos do presente agregado familiar provêm do trabalho dos dois elementos da família (trabalham por conta própria- exploram um café) e de alguns dias de trabalho na agricultura e na construção civil; -----

c) O agregado familiar vive em situação de precariedade económica. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. Considera-se que esta família tem capacidade de orientação e organização de modo a poder suportar as obras que a casa necessita.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho

+

A

a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

I.14- Informação n.º 433DADS14 - Concessão de apoio à Habitação – Maria Isabel de Jesus Cardoso -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Martinho das Chãs sob o artigo 20, sito na rua do cabo, Gojim, na freguesia de S. Martinho das Chãs. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por 4 pessoas: o casal, uma filha maior e uma filha menor; -----

b) Os rendimentos do presente agregado familiar provêm do trabalho do elemento masculino do casal, trabalha por conta de outrem na agricultura, a esposa tem problemas de saúde que a impedem de trabalhar, e as filhas são estudantes; -----

c) O agregado familiar vive em situação de precariedade económica. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo I Iº do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. -----

São consideradas obras prioritárias: reparação da cobertura dos quartos das filhas, de modo a resolver as infiltrações que são abundantes e visíveis. -----

Valor do Apoio: 950.00€” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

I.15- Informação n.º 433DADS14 - Concessão de apoio à Habitação – José Alberto Teixeira Correia -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação da habitação, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago sob o artigo 214, sito na rua cabo de Vila/Fundo do Lugar, Passos, na freguesia de Santiago. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----



Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído só pelo próprio requerente; -----

b) O requerente tem como rendimentos a reforma no valor de 254.00€/Mês; -----

c) O agregado familiar vive em situação de precariedade económica. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. -----

São consideradas obras prioritárias: reparação da cobertura. -----

Valor do apoio: 970.00€” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

1.16- Informação n.º 433DADS14 - Concessão de apoio à Habitação - Luís

António Jesus Ramos -----

Transcrição do seu teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reboco de parede exterior e pintura de parede interior, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Armamar o artigo 944, sito na rua do Outeiro, Travanca, na freguesia de Armamar. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socio-económico: -----

a) O agregado familiar é constituído por 2 pessoas: o casal; -----

b) Os rendimentos do presente agregado familiar provêm do trabalho dos dois elementos da família, o requerente trabalha no agrupamento de escolas de Armamar e a esposa dá algumas horas a fazer limpezas; -----

c) O agregado familiar vive com alguma dificuldade e sem ajuda não consegue fazer as obras que a casa necessita. -----

Auto de verificação de obras: (anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação.

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. São consideradas obras prioritárias: Aplicação de um sistema de isolamento térmico pelo exterior "cappotto". -----

Valor do apoio: 950.00€ -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“O parecer observa as normas legais e regulamentares aplicáveis ao assunto; Proponho

a inscrição do assunto na ordem do dia de reunião da câmara municipal” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

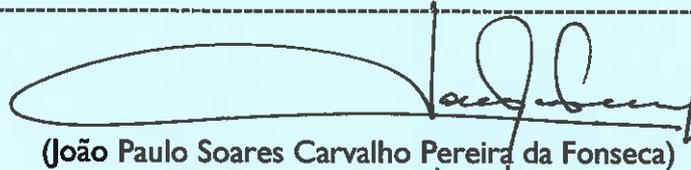
PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Encerramento da reunião -----

Forma de votação -----

2- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às onze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)



(António José da Silva Fernandes)

